Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

LEI nº25, de 13 de novembro de 1964.

Dispõe sôbre revisão do valor locativo para cobrança e lançamento do impôsto territorial rural e contém outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a unificar o valor por alqueire de terreno rural (2 hectares e 42 ares), à base de vinte mil cruzeiros (Cr$20.000,00) , sòmente para efeito do lançamento do impôsto territorial rural.

Parágrafo único - Na efetivação de aquisição de imóvel rural (terreno), prevalecerá o valor do título do adquirente para ser lançado no cadastro do impôsto territorial rural, nunca inferior ao lançamento básico previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 13 de novembro de 1964.

Prefeito Municipal, Mauricio de Biasi

Maurício de Biasi

Secretária, Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião do Rio Verde ESTADO DE MINAS